



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº01-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter temporário o Sr. ARTHUR ALEXANDRE SARAIVA FARIA, funcionário do Município de Anchieta (Assistente de categoria A (Advogado)), para emitir pareceres em processos administrativos do Consórcio, em processos licitatórios e assessorar a Comissão Permanente de licitação e Pregoeiro.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o pagamento de jeton na emissão de parecer sobre o processo licitatório e em outros processos administrativos do Consórcio, fará jus do jeton, sendo devido e pago por cada processo, independente do pedido de reexame, ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

Art. 2º - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por processo, independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo.

Art. 3º - O pagamento de jeton será efetuado quando ocorrer à conclusão do processo.

Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos que necessitarem de parecer jurídico inclusive aqueles ainda em curso.

Art. 5º-Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- I – Cópia do parecer jurídico emitido;
- II – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta, ES 18 de janeiro de 2019.

FABRICIO PETRI
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2019.

5

**Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo
- CIM Expandida Sul -**

**PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 02 - P,
DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público do CIM EXPANDIDA SUL, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala Férias dos Servidores do Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM EXPANDIDA SUL, para o exercício de 2019.

NOME DOS SERVIDORES	PERÍODO
Rosângela Rocha Ferreira	04/02/2019 a 06/03/2019
Tatiana Florentino	07/03/2019 a 06/04/2019
Kalyxto Lima de Souza	21/05/2019 a 19/06/2019
Denílson Eduardo dos Santos	05/07/2019 a 03/08/2019
Andréia Garcia da Costa	02/08/2019 a 31/08/2019
Cleonice Marvila Peçanha	12/08/2019 a 11/09/2019
Olímpia de Oliveira Belonia Pedroza	12/11/2019 a 11/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta, 21 de janeiro de 2019.

FABRÍCIO PETRI

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 456563

**PORTARIA CIM EXPANDIDA
SUL Nº01-P, 18/01/2019.**

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear em caráter temporário o Sr. ARTHUR ALEXANDRE SARAIVA FARIA, funcionário do Município de Anchieta (Assistente de categoria A (Advogado)), para emitir pareceres em processos administrativos do Consórcio, em processos licitatórios e assessorar a Comissão Permanente de licitação e Pregoeiro. Parágrafo Único - Fica estabelecido o pagamento de jetom na emissão de parecer sobre o processo licitatório e em outros processos administrativos do Consórcio, fará jus do jetom, sendo devido e pago por cada processo, independente do pedido de reexame, ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

Art. 2º - O valor do pagamento de Jetom a que se refere o artigo anterior é fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por processo, independente de

quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo. Art. 3º - O pagamento de jetom será efetuado quando ocorrer à conclusão do processo. Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos que necessitarem de parecer jurídico inclusive aqueles ainda em curso. Art. 5º-Deverá compor os autos do processo de pagamento de jetom: I - Cópia do parecer jurídico emitido; II - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jetom. Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta, ES 18 de janeiro de 2019.

FABRÍCIO PETRI

Presidente do CIM EXPANDIDA
SUL

Protocolo 456565

**A LEITURA
É O MELHOR
CAMINHO
PARA O
CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública
do Espírito Santo
3137-9351

www.dio.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

SOMOS A

FONTE

DE POLÍTICOS. SOMOS
A FONTE DE PESQUISADORES.
SOMOS A FONTE DE MUITOS
JORNALISTAS.

BOM. COM QUASE
130 ANOS DE HISTÓRIA
SÓ NÃO DAVA PARA
SER A FONTE DA

JUVENTUDE.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE
DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO